



**1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.04.001-SEHAB-PMM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.04.001-SEHAB-PMM, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/09.16.001-SEHAB-DL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE OUTRO LADO REINALDO PESSOA CHAVES, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à rodovia BR-316, km-13, s/nº, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, CNPJ: 31.645.571/001-07, representada pelo Secretário **JAMES ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Decreto nº 225/2024-PMM/GAB, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Senhor **EDIR CANTUÁRIO CABRAL** brasileiro, CPF nº 169.***.***-04, ora denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 2022.10.04.001-SEHAB-PMM, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Travessa São Miguel, nº 01, bairro: Centro, CEP nº 67.105-290, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Marituba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Alterar a Cláusula Sexta visando **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses**, sendo de 01.01.2025 à 31.12.2026, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Habitação.

2.2. Ratificar a Cláusula Quarta mantendo o valor mensal de R\$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais) e o valor global de R\$ 163.104,00 (cento e sessenta e três mil, cento e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. A despesa decorrente ao presente Termo Aditivo será devidamente empenhada conforme artigo 60, §3º c/c artigo 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pago pela Contratante à Contratada, conforme previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso em função das seguintes demandas:

EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária22 01. Fundo Municipal de Habitação

Func.programática16 122 0011 2.155 Manutenção das
Atividades da Secretaria Municipal de Habitação

Categoria econômica...3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original celebrado em 04 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba/PA, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

5.2. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

5.3. O presente termo aditivo está fundamentado conforme os termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer novas prorrogações.

5.4. E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Marituba/PA, 30 de dezembro de 2024.

JAMES ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal De Habitação
LOCATÁRIO

EDIR CANTUÁRIO CABRAL

CPF nº 169.***.***-04

LOCADOR